

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2458 de 18/05/18

DECRETO N. 17.798, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 43.894/18;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, que consta pertencer a Associação Cultural e Esportiva Vale do Paraíba – ACREVALE, destinada a duplicação da Avenida Lineu de Moura:

I - Imóvel: Avenida Lineu de Moura, parte da Matrícula n. 105.142, Área A2, Loteamento Serimbura, município de São José dos Campos;

II - Medidas e Confrontações: tem início no vértice 192A localizado no alinhamento da Avenida Lineu de Moura, divisa com Área A1-Parte da Matrícula 109.023, ponto este de coordenadas no Sistema de Projeção UTM, DATUM SAD69, Meridiano Central 45º, Fuso 23º, sendo N=7.434.227,405 m. e E=406.399,657 m. Deste, segue em curva a esquerda com Raio de 128,00 m, Desenvolvimento de 34,04 m e Ângulo Central de 15º14'30", até o vértice 193A, de coordenadas N 7.434.218,578 m. e E 406.432,433 m; deste, segue em curva a esquerda com Raio de 128,00 m, Desenvolvimento de 60,62 m e Ângulo Central de 27º08'08", até o vértice 124, de coordenadas N 7.434.224,974 m. e E 406.492,148 m; deste, segue, em curva a esquerda com Raio de 128,00 m, Desenvolvimento de 1,11 m e Ângulo Central de 00º29'42", até o vértice PCC6A, de coordenadas N 7.434.223,869 m. e E 406.492,168 m; deste, segue com azimute de 75º47'01" e distância de 10,31 m, até o vértice 7A, de coordenadas N 7.434.226,401 m. e E 406.502,163 m; deste, segue com azimute de 75º46'56" e distância de 3,19 m, até o vértice PC8A, de coordenadas N 7.434.227,184 m. e E 406.505,254 m; deste, segue em curva a direita com Raio de 68,00 m, Desenvolvimento de 15,39 m e Ângulo Central de 12º58'09", até o vértice 8B, de coordenadas N 7.434.229,099 m. e E 406.520,493 m; deste, segue em curva a direita com Raio de 68,00 m, Desenvolvimento de 13,45 m e Ângulo Central de 11º19'44", até o vértice 8C, de coordenadas N 7.434.227,933 m. e E 406.533,866 m; confrontando com a Avenida Lineu de Moura. Deste segue em curva a direita com Raio de 68,00 m, Desenvolvimento de 41,97 e Ângulo Central de 35º22'02", até o vértice PT9A, de coordenadas N 7.434.208,325 m. e E 406.570,228 m; deste, segue com azimute de 137º31'40" e distância de 28,09 m, até o vértice 11A de coordenadas N 7.434.187,606 m. e E 406.589,195 m, confrontando com a Avenida Dr Eduardo Cury. Deste, deflete à direita e segue com azimute de 215º52'23" e distância de 10,80 m, até o vértice 249, de coordenadas N 7.434.178,857 m. e E 406.582,869 m, confrontando com Avenida Professor Alfredo Fernandes de Almeida, Via Oeste. Deste, segue em curva a

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

esquerda com Raio de 24,10 m, Desenvolvimento de 12,79 m e Ângulo Central de 30°25'06", até o vértice 250, de coordenadas N 7.434.189,845 m. e E 406.576,611 m; deste, segue com azimute de 315°07'39" e distância de 14,93 m, até o vértice 251, de coordenadas N 7.434.200,426 m. e E 406.566,076 m; deste, segue em curva a esquerda com Raio de 64,10 m, Desenvolvimento de 25,32 m e Ângulo Central de 22°38'03", até o vértice 252, de coordenadas N 7.434.214,425 m. e E 406.545,173 m; deste, segue com azimute de 275°37'46" e distância de 10,43 m, até o vértice 253, de coordenadas N 7.434.215,449 m. e E 406.534,789 m; deste, segue em curva a esquerda com Raio de 3,50 m, Desenvolvimento de 4,34 m e Ângulo Central de 70°59'17", até vértice 254, de coordenadas N 7.434.218,214 m. e E 406.531,810 m; deste, segue em curva a esquerda com Raio de 64,00 m, Desenvolvimento de 16,06 m e Ângulo Central de 14°22'48", até vértice 255, de coordenadas N 7.434.219,015 m. e E 406.515,809 m; deste, segue em curva a direita com Raio de 12,50 m, Desenvolvimento de 3,64 m e Ângulo Central de 16°41'07", até o vértice 256, de coordenadas N 7.434.219,269 m. e E 406.512,191 m; deste, segue com azimute de 282°21'46" e distância de 5,65 m, até o vértice 257, de coordenadas N 7.434.220,479 m. e E 406.506,673 m; deste, segue em curva a esquerda com Raio de 7,50 m, Desenvolvimento de 3,72 m e Ângulo Central de 28°25'39", até o vértice 258, de coordenadas N 7.434.220,360 m. e E 406.502,992 m; deste, segue com azimute de 253°56'07" e distância de 22,40 m, até o vértice 259, de coordenadas N 7.434.214,162 m. e E 406.481,468 m; deste, segue em curva a esquerda com Raio de 13,50 m, Desenvolvimento de 11,26 m e Ângulo Central de 47°46'26", até o vértice 260, de coordenadas N 7.434.207,141 m. e E 406.473,087 m; deste, segue em curva a esquerda com Raio de 29,50 m, Desenvolvimento de 5,10 m e Ângulo Central de 9°54'20", até o vértice 261, de coordenadas N 7.434.202,448 m. e E 406.471,107 m; deste, segue com azimute de 246°05'22" e distância de 24,20 m, até o vértice 262, de coordenadas N 7.434.192,639 m. e E 406.448,984 m; deste, segue com azimute de 336°05'22" e distância de 2,79 m, até o vértice 263, de coordenadas N 7.434.195,192 m. e E 406.447,852 m; deste, segue em curva a esquerda com Raio de 27,50 m, Desenvolvimento de 26,42 m e Ângulo Central de 55°03'22", até o vértice 264, de coordenadas N 7.434.211,038 m. e E 406.427,975 m; deste, segue em curva a esquerda com Raio de 107,50 m, Desenvolvimento de 4,18 m e Ângulo Central de 2°13'32", até o vértice 265, de coordenadas N 7.434.211,916 m. e E 406.423,893 m; deste, segue em curva a esquerda com Raio de 9,00 m, Desenvolvimento de 4,75 m e Ângulo Central de 30°14'21", até o vértice 266, de coordenadas N 7.434.211,764 m. e E 406.419,201 m; deste, segue em curva a direita com Raio de 2,50 m, Desenvolvimento de 2,91 m e Ângulo Central de 66°41'59", até o vértice 267, de coordenadas N 7.434.212,539 m. e E 406.416,563 m; deste, segue em curva a esquerda com Raio de 9,00 m, Desenvolvimento de 4,75 m e Ângulo Central de 30°14'21", até o vértice 268, de coordenadas N 7.434.215,205 m. e E 406.412,699 m; deste, segue em curva a direita com Raio de 107,50 m, Desenvolvimento de 21,15 m e Ângulo Central de 11°16'27", até o vértice 192B, de coordenadas N 7.434.224,169 m. e E 406.393,577 m, confrontando com a área Remanescente da Matrícula 105.142. Deste, deflete à direita e segue com azimute de 61°58'46" e distância de 6,89 m, até o vértice 192A, ponto inicial desta descrição, confrontando com a Área A1-Parte da Matrícula 109.023.

III - Área total: o perímetro do polígono acima descrito perfaz a área total de 2.119,20m<sup>2</sup> (dois mil cento e dezenove metros e vinte decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 43.894/18.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 9 de maio de 2018.



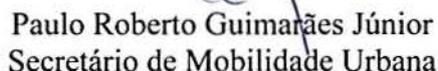
Felício Ramuth  
Prefeito



José Turano Júnior  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Paulo Roberto Guimarães Júnior  
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo